

**De:** João Silva <[REDACTED]>  
**Enviado:** 15 de maio de 2024 13:10  
**Para:** Comissão 1ª - CACDLG XVI  
**Assunto:** Projeto de Lei 48/XVI - Garante a atribuição de um suplemento de missão aos profissionais da PSP, da GNR, do SEPNA, do corpo da Guarda Prisional, da Polícia Marítima e da ASAE, alterando diversos diplomas

**Categorias:** Tratado

Boa Tarde

O Governo em funções aquando da aprovação (e muito bem) do "suplemento de missão" para os profissionais da PJ abriu um precedente no que toca ao Direito de Igualdade contemplado na Constituição da República Portuguesa. Este mesmo direito não tem vindo a ser respeitado uma vez que as demais Forças Segurança, do Corpo da Guarda Prisional, entre outros, não viram este mesmo suplemento ser-lhes atribuído, levando ao um acto contínuo de Discriminação até aos dias de hoje e, apesar de reconhecido por todos os grupos partidários, têm existido entraves para a aplicação deste mesmo suplemento.

É certo e sabido por todos estes profissionais destes ramos que é bastante difícil a atribuição do mesmo, tendo em conta a despesa que a mesma acarreta. No entanto, tal não deve ser visto como "despesa" mas sim como um "Investimento" até porque estamos perante a valorização de carreiras pertencentes a um dos pilares de uma Democracia e de um Estado de Direito (Educação, Saúde e Segurança). É também de lamentar que a atribuição do suplemento e o reconhecimento da existência deste problema tenha "aparentemente" servido apenas como campanha, fazendo falsas promessas.

Proponho deste modo e, tendo em conta os custos da mesma, a atribuição **faseada** deste suplemento às forças e serviços supra mencionados. Assim e fazendo referência à Proposta do Projeto de Lei n.º 48/XVI/1.ª do PAN, mais concretamente nos Artigos 2º e 3.º, onde propõe a alteração aos Decretos-Lei n.º 243/2015, de 19 de outubro e Decreto-Lei n.º 298/2009, de 14 de Outubro o

Artigo 145º/20º. (Suplemento de missão nas forças de segurança)

**nº5/4º** O suplemento de missão é graduado por aplicação das percentagens por carreira:

- a) de oficial, 10%;
- b) de chefe/sargento, 12%;
- c) de agente/guarda, 15%.

deveria este mesmo cálculo ser efetivado nos seguintes moldes:

1º) no corrente ano de 2024 ser aplicado a todas as carreiras/categorias hierárquicas o valor percentual de 10% com a possibilidade de direito a retroactivos de 1 de janeiro de 2024

2º) nos anos seguintes de 2025/2026 serem aplicados os valores percentuais de 12% e 15% respetivamente a todas as carreiras/categorias hierárquicas promovendo a igualdade dentro das instituições.

Fica o meu contributo como cidadão e profissional de uma destas Instituições.

Com os melhores cumprimentos,  
João Silva